PROJETO DE LEI Nº 112/2022

ESTABELECE O DIREITO DE A MÃE AMAMENTAR DURANTE A APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o direito de a mãe amamentar seu filho de até seis meses de idade durante aplicação de provas ou realização de etapas avaliatórias de concursos públicos realizados para investidura em cargo ou emprego na Administração Pública Municipal, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§1º Terá o direito previsto no *caput* deste artigo a mãe cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do concurso público.

§2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

Art. 2º Deferida a solicitação de que trata o art. 2º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 3º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

§1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 4º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 13 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Para a criança, o leite materno fortalece a imunidade, evita o surgimento de alergias, reduz as cólicas, combate a anemia, impulsiona o desenvolvimento cognitivo, ajuda no desenvolvimento físico devido ao esforço para mamar, desenvolve a arcada dentária, entre tantos outros benefícios já reportados cientificamente e vistos no dia a dia. Já para a mãe, o aleitamento reduz o estresse devido ao contato com o filho, eleva a autoestima, facilita o retorno ao peso anterior à gestação e diminui os riscos de desenvolver doenças cardíacas, anemia, osteoporose, depressão e cânceres de mama e ovário.

É impossível pensar em atitude mais nobre de uma mãe para com seu filho que o ato de amamentar, de nutrir e, ao mesmo tempo, dar atenção e afeto ao bebê, que se desenvolverá com mais saúde. Não por acaso, a importância da amamentação vem sendo debatida na sociedade há décadas e tem se tornado objeto de políticas públicas de saúde que envolvem desde a criação de bancos de leite materno até campanhas de incentivo à amamentação.

Por isso, nada mais justo que o Município incentivar e facilitar, para as mães, o ato da amamentação durante a realização de concursos públicos da esfera municipal, como forma de demonstrar e reconhecer a importância desse gesto. Assim, **este Projeto de Lei estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos para investidura em cargo ou emprego na Administração Municipal**, favorecendo a ampla participação da mulher nas seleções que vierem a ser realizadas e protegendo a correta nutrição dos bebês com até seis meses de idade.

Diante da relevância desta proposição, que implementa política de igualdade para as mulheres em período de amamentação, peço aos nobres colegas de Parlamento que ajudem na aprovação deste dispositivo legal, o qual busca, ainda, ampliar a participação feminina no serviço público municipal.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)